



Ofício Circular nº. 043/2007-CJRM

Belém, 17 de julho de 2007

Senhor(a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a), informo que foi constatado que Vossa Excelência ainda não está cadastrado como usuário do sistema **Bacen-Jud**.

O **Bacen-Jud**, também conhecido como "penhora *on line*", trata-se de sistema informático desenvolvido pelo Banco Central que permite aos juizes solicitar informações sobre movimentação dos clientes das instituições financeiras e determinar o bloqueio de contas-correntes ou qualquer conta de investimento.

O sistema **Bacen-Jud** elimina a necessidade de o Juiz enviar documentos (ofícios e requisições) na forma de papel para o Banco Central, toda vez que necessita quebrar sigilo bancário ou ordenar bloqueio de contas-correntes de devedores em processo de execução.

As requisições são feitas através de *site* próprio na Internet, onde o Juiz tem acesso por meio de senha que lhe é previamente fornecida. Em espaço próprio do *site*, o Juiz solicitante preenche uma minuta de documento eletrônico, onde coloca informações que identificam o devedor e o valor a ser bloqueado. A requisição eletrônica é enviada diretamente para os bancos, que cumprem a ordem e retornam informações ao Juiz.

A realização de ordens de bloqueio pela via do sistema **Bacen-Jud** não somente elimina o uso de papel e do correio tradicional, gerando economia de tempo e racionalização dos serviços de comunicação entre o Judiciário e as entidades integrantes do sistema Financeiro Nacional.

O sistema confere mais eficácia às ordens judiciais de bloqueio de contas bancárias, na medida em que fica mais difícil de o devedor prever quando terá sua conta bloqueada.

Pelo sistema antigo de envio das requisições via correio, a ordem (o ofício) circula por várias repartições, desde a saída do cartório, passando por departamentos do Banco Central, até a chegada nas mãos do gerente da agência bancária. Antes de o ofício cumprir todo esse caminho, o devedor quase sempre era



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

informado sobre a diligência, sobrando-lhe tempo para providenciar a retirada do numerário.

O sistema eletrônico de cumprimento de ordens judiciais dificulta essa ação preventiva do devedor, porque nem o gerente do banco toma conhecimento de que a conta será bloqueada. Tudo é feito eletronicamente e diretamente pelo Juiz.

Uma nova versão (2.0) do **Bacen-Jud**, foi desenvolvida em razão da necessidade de se implementar novas funcionalidades, visando ao aperfeiçoamento do sistema.

O Juiz continua a emitir ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, solicitar informações bancárias, saldos, extratos e endereços de pessoas físicas e jurídicas clientes do Sistema Financeiro Nacional, tudo como antes (de forma instantânea), mas o sistema agora conta com mais recursos como pode ser visto em documento anexo.

Isto posto, sugiro à Vossa Excelência que adote providencias junto à Secretaria de Informática deste Tribunal objetivando o cadastramento como usuário do referido sistema.

Atenciosamente

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

SISTEMA BACEN JUD 2.0

APRESENTAÇÃO

A criação de um novo BACEN JUD em substituição ao atual decorreu da necessidade de implementar novas funcionalidades ao sistema, de forma que o Banco Central pudesse atender com maior presteza e tempestividade às solicitações oriundas do Poder Judiciário, além de aperfeiçoar o instrumento de colaboração entre este Órgão e o Poder Judiciário.

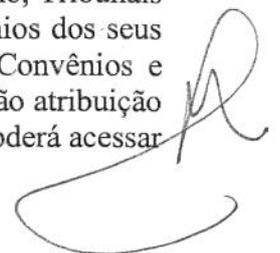
O juiz continuará a emitir ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, solicitar informações bancárias, saldos, extratos e endereços de pessoas físicas e jurídicas clientes do Sistema Financeiro Nacional, como também poderá comunicar e extinguir falência.

O novo sistema apresentará as seguintes melhorias:

- a) Inclusão das respostas das instituições financeiras, de forma automatizada, para consultas do Poder Judiciário;
- b) Transferência de valores bloqueados para contas judiciais;
- c) Redução do prazo de processamento das ordens judiciais, possibilitando maior agilidade no desbloqueio;
- d) Controle de respostas das instituições financeiras pelo Juízo solicitante;
- e) Padronização no processamento das ordens judiciais pelas instituições financeiras;
- f) Minimização do trâmite de papéis (ofícios judiciais);
- g) Segurança no processamento das ordens judiciais;
- h) Cadastro atualizado das Varas/Juízos; e
- i) Inserção da suspensão e reativação da falência.

Em relação aos benefícios, o Banco Central espera considerável redução no número de ofícios em papel de determinações judiciais. O sistema, totalmente informatizado, também oferecerá ao Judiciário mais segurança, rapidez e controle das ordens judiciais que hoje são processadas por meio de ofício em papel e pelo atual BACEN JUD. Os cidadãos, também, serão beneficiados pela celeridade das informações obtidas das instituições financeiras pelo Judiciário na utilização desse sistema.

O sistema BACEN JUD 2.0 será de uso exclusivo do Poder Judiciário e para a sua utilização será necessário que os Tribunais Superiores (TST, STJ/CJF e STM) firmem Convênios com o Banco Central. Também, os Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça Estaduais e Tribunais Regionais Federais devem aderir aos Convênios dos seus respectivos Tribunais, mediante Termo de Adesão. Após a assinatura dos Convênios e Termos de Adesão, o Presidente de cada Tribunal indicará os *Masters*, que terão atribuição de cadastrar os usuários (juízes e servidores). O juiz devidamente cadastrado poderá acessar



o sistema, via *internet*, mediante senha individual e intransferível, e emitir as ordens judiciais.

Com relação ao trânsito das informações entre a Justiça, o Banco Central e as instituições financeiras, será garantida a máxima segurança, com a utilização de sofisticada tecnologia de criptografia de dados, de acordo com os padrões de segurança utilizados por esta Autarquia. A segurança é, ainda, aumentada uma vez que o sistema não permite interferência manual.

FASES DE IMPLEMENTAÇÃO:

O projeto BACEN JUD 2.0 será implementado em três etapas:

- Primeira etapa (previsão: junho de 2005)
 - a) Solicitação e resposta de bloqueio, desbloqueio e Transferência de valores bloqueados; e
 - b) Controle de respostas dos bancos pelo juízo solicitante.

- Segunda etapa (previsão: três meses após a conclusão da primeira etapa)
 - a) Solicitação de informações sobre existência de contas, saldos e extratos.

- Terceira etapa (previsão: seis meses após a conclusão da segunda etapa)
 - a) Comunicação/extinção/suspensão/reativação de falência;
 - b) Consultas gerenciais; e
 - c) Inserção no sistema de ordens judiciais recebidas pelo BACEN por meio de ofício papel.

PARCEIROS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto BACEN JUD 2.0 está sendo desenvolvido pelo Banco Central em conjunto com representantes dos Tribunais Superiores (TST, STJ e CJF) e das associações representativas das instituições financeiras (Febraban, Asbace, ABBC e ABBI).

CONTATOS

Esclarecimentos de dúvidas ou informações técnicas adicionais sobre o sistema BACEN JUD 2.0 deverão ser solicitados pelas instituições às suas respectivas entidades de classe (Febraban, Asbace, ABBC e ABBI).

Os demais interessados devem utilizar o "Fale conosco" no endereço: www.bcb.gov.br

ENDEREÇO DO SITE: <http://www.bcb.gov.br/?BACENJUD2>

